



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"AVANÇA NANUQUE"

LEI Nº 1.786/09, DE 27 DE JANEIRO DE 2009.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a pagar despesas referentes ao exercício financeiro de 2008, e contém outras providências.

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica Autorizado o Prefeito Municipal a pagar a despesa empenhada e liquidada no exercício financeiro anterior referente ao contrato de Manutenção e Divulgação de atos oficiais e Administrativos tendo como beneficiário a Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais , sito à Av. Augusto de Lima, 237 Centro Belo Horizonte / MG com CNPJ nº 17.404.302/0001-28 e inscrição estadual nº 0620164750010 no valor de R\$ 1.265,80 (mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro de 2009.


Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal